



## 1 Resumo

O empreendimento **MINERAÇÃO DORNAS LTDA** atua no setor de mineração, exercendo suas atividades no município de Santa Juliana/MG. Em 14/05/2021, foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 2430/2021, na modalidade de Renovação de Licença Ambiental de Operação.

O empreendimento encontra-se em operação mediante Licença Ambiental concedida junto ao Processo Administrativo nº 01159/2002/002/2013 (SIAM) e 2431/2022 (SLA), com as atividade de **PILHAS DE REJEITO / ESTÉRIL** em área útil de 14,9 hectares, enquadrada como classe 5 e porte médio; **LAVRA A CÉU ABERTO OU SUBTERRÂNEA EM ÁREAS CÁRSTICAS COM OU SEM TRATAMENTO**, com a produção bruta de 200.000 ton/ano., enquadrada como classe 3 e porte médio e atividade de **UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS (UTM)** para uma produção bruta de 250.000 ton/ano, enquadrada como classe 2 e porte pequeno, conforme Deliberação Normativa 217/17.

O empreendimento registros junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), nº 831860/1999 com área concedida de 50 hectares.

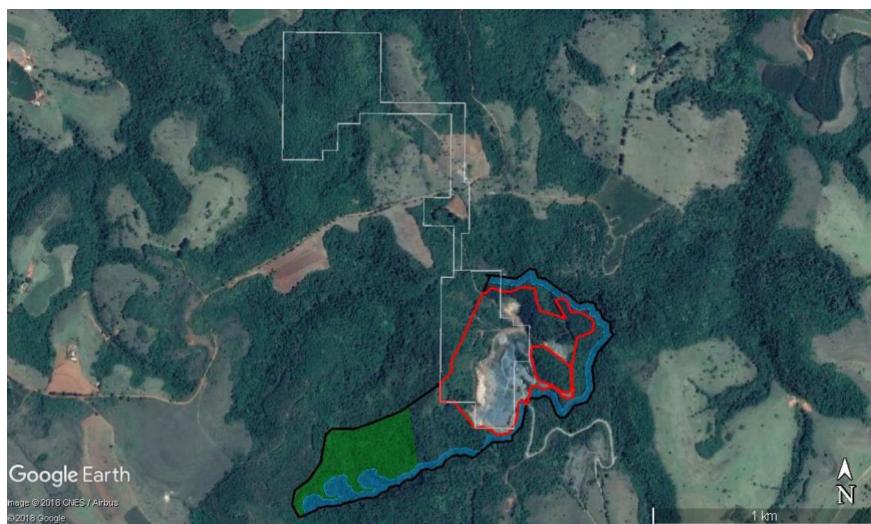


Imagen 01: Localização do empreendimento. Em preto, limite do imóvel; em vermelho, Área Diretamente Afetada (ADA) atual; em verde, Reserva Legal; e em azul, Área de Preservação Permanente (APP). Contornado de branco, poligonal de direito minerário DNPM nº 831.860/1999.

A área de lavra, tratamento mineral e apoio encontra-se localizada na zona rural do município de Santa Rosa da Serra/MG na Fazenda Pedras (matrículas 7.949 e 7.088) que possui área total de 482,371 hectares. A reserva legal encontra-se totalmente inserida nos limites do imóvel e o empreendedor é o proprietário das áreas.

Relativo aos recursos hídricos, a demanda é somente para utilização humana e aspersão das vias e das correias transportadoras de minério, para a qual possui duas captações superficiais, devidamente regularizadas junto ao IGAM.

Em relação a área de apoio às atividades, o empreendimento dispõe de um escritório, tanque de abastecimento de combustível, rampa de lavagem de veículos e balança.



Os resíduos sólidos de característica doméstica são acondicionados em tambores e enviados para o Distrito de Campo Alegre, município de Santa Rosa da Serra. Os resíduos perigosos são direcionados para empresa especializada no recolhimento e destinação final dos mesmos.

Desta forma, a Supram TM sugere o deferimento do pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação do empreendimento MINERAÇÃO DORNAS LTDA.

## 2 Introdução

### 2.1. Contexto histórico

Esse parecer visa subsidiar, técnica e juridicamente, o julgamento quanto ao requerimento de Renovação de Licença Ambiental de operação, através do processo SLA nº 2430/2021, para o empreendimento intitulado MINERAÇÃO DORNAS LTDA, localizado no município de Santa Rosa da Serra/MG.

O empreendimento encontra-se em operação mediante Licença Ambiental concedida junto aos processos administrativos nº 01159/2002/002/2013 e nº 2431/2021, com as atividades de PILHAS DE REJEITO/ESTÉRIL, LAVRA A CÉU ABERTO OU SUBTERRÂNEA EM ÁREAS CÁRSTICAS COM OU SEM TRATAMENTO e UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS (UTM).

A análise desse processo foi embasada nos estudos apresentados, sendo o principal o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), com responsabilidade técnica de Carolina Marques Guilen Lima, CRBio 047330/04-D, ART 2019/10967.

Foi realizada vistoria em 07/07/2022, documentada por meio do Auto de Fiscalização nº 224547/2022.

As informações relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM.

### 2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado na zona rural de Santa Rosa da Serra/MG, nas coordenadas 19°35'54"" de latitude sul e 46°03'33" de longitude Oeste.

A poligonal cedida pelo DNPM possui 50,00 ha. A área objeto do licenciamento é composta de área de jazida mineral, planta de britagem do minério e áreas de apoio.

A mina em estudo é constituída por rochas carbonáticas integrantes da Formação Sete Lagoas, Grupo Bambui. O calcário dessa região apresenta-se maciço, bastante resistente, com xistosidade incipiente e com fraturas em direções e naturezas variadas. Apresenta veios de calcita ligeiramente concordantes com a estratificação.



A mina objeto desse licenciamento possui uma reserva mineral estimada em 3.405.024 toneladas, o que confere ao empreendimento uma vida útil de aproximadamente 24 anos.

A velocidade de lavra depende da demanda do mercado. Num horizonte de 10 anos, projeta-se a exploração da frente de lavra em aproximadamente 2,32 ha em área já licenciada e decapada. O decapamento, com abertura de acesso ao minério para os anos posteriores, será feito ao longo dos próximos 10 anos numa área prevista de 4,55 ha, também dentro da ADA já licenciada. Dessa forma, o avanço da lavra para os próximos anos já está contemplado na Licença de Operação que está sendo renovada nesse momento.

O calcário dessa área pode ter as seguintes aplicações, em função da demanda do mercado regional:

- Produção de cal
- Produção de cimento
- Siderurgia
- Agricultura
- Construção civil

No empreendimento estudado, a principal utilização prevista é para a construção civil, atividade que tem crescido muito nos últimos anos, onde é empregado na forma de brita, pedrisco, pedra de mão e agregado para asfalto.

Para tanto, essa rocha apresenta uma elevada resistência à compressão para uso em qualquer tipo de concreto e causa menor depreciação das mandíbulas do britador para a confecção da brita, o que justifica sua grande demanda para a construção civil.

### 3. Diagnóstico Ambiental

A área onde o empreendimento se encontra instalado encontra-se antropizada, sendo praticamente toda a área diretamente afetada ocupada com a lavra e as áreas adjacentes ocupadas por vegetação nativa, pastagens e silvicultura. Caracteriza-se por um terreno com declividade média a acentuada.

Em consulta à plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o grau de potencialidade de ocorrência de cavidades na propriedade é médio em aproximadamente metade da área e muito alta na outra metade.

Quanto à potencialidade de ocorrência de cavidades, na área do empreendimento se encontra uma gruta, denominada Gruta dos Fanecos, além de 05 abrigos sob rocha que são cavidades cujo desenvolvimento perpendicular à entrada é inferior à altura da mesma e 03 cavidades com desenvolvimento linear menor que 10 metros.



Os estudos referentes a esse patrimônio espeleológico foram apresentados, analisados e aprovados pelo COPAM no processo de LOC 01159/2002/002/2013. Também foi concedida a Anuênciia IBAMA 037/2007 com validade pelo mesmo período das licenças ambientais expedidas pelo órgão licenciador. Insta ressaltar que não houve e nem haverá avanço de lavra no sentido da referida gruta, que se encontra a, aproximadamente, 150 metros da cava onde, inclusive, já não se realiza lavra naquela região. Essa faixa dos 150 metros é ocupada por vegetação nativa pertencente a fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual, Bioma Mata Atlântica.

O empreendimento não está localizado em terras indígenas, comunidades quilombolas, áreas prioritárias para conservação, reserva da biosfera, corredores ecológicos ou sítios Ramsar, bem como está fora de áreas de Unidades de Conservação e zonas de amortecimento, áreas de conflito por uso da água e rios de preservação permanente (IGAM).

### 3.1. Recursos Hídricos

Relativo aos recursos hídricos, a demanda é para utilização humana e aspersão das vias e das correias transportadoras de minério, para a qual possui duas captações superficiais, devidamente regularizadas junto ao IGAM, conforme Portaria 2107058/2021 de 31/08/2021, válida até 31/08/2031 e Certidão de Uso Insignificante 241147/2021, válida até 08/02/2024.

Segundo informado, o lençol freático nunca foi atingido na área de lavra e a lavra não sofrerá mais rebaixamento, além da cota atual. Será condicionado nesse parecer a paralisação da lavra, caso o lençol freático seja atingido, até a regularização dessa intervenção em recurso hídrico.

### 3.2. Reserva Legal

A reserva legal da propriedade Fazenda Pedras (matrículas 7.088 e 7.949), na qual está inserido o empreendimento, está regularizada da seguinte maneira:

Matrícula 7.088: possui área total de 59,97,92 ha. Sua Reserva Legal contempla uma área total de 11,99,58 ha de vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio/avançado de regeneração, não inferior a 20% da área total do empreendimento e devidamente averbada às margens da matrícula e inscrita no Cadastro Ambiental Rural (Registro MG-3159704-3807D4BE150D47C6BF07D76B4AAEBDC9).

Matrícula 7.949: possui área total de 422,3918 ha. Não possui Reserva Legal averbada às suas margens. Dessa maneira o empreendedor apresentou uma área de 85,2057 ha de vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio/avançado de regeneração, não inferior a 20% da área total do empreendimento junto ao Cadastro Ambiental Rural (Registro MG-3159704-



7349.8CBC.89A3.4C09.9A4B.A9FE.0A86.BDCB). Será condicionado nesse parecer a vedação de retificação dessa área no CAR sem autorização do órgão competente, até a homologação definitiva do mesmo.

### **3.3. Intervenção em Área de Preservação Permanente APP**

As únicas intervenções em APP no empreendimento se referem as duas captações de água, as quais já foram regularizadas no processo administrativo 01159/2002/004/2013, uma vez consideradas como uso consolidado.

### **3.4. Intervenções ambientais**

Não se aplica.

## **4. Compensações**

Não se aplicam compensações ambientais para o momento.

## **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

### **5.1. Efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento caracterizam-se por efluentes domésticos provenientes do escritório, do posto de abastecimento, do lavador de maquinários e da drenagem de águas pluviais da área de lavra.

Os efluentes sanitários são destinados para uma fossa séptica com sumidouro.

O posto de abastecimento e a pista de lavagem de maquinários possuem canaletas de drenagem interligadas a uma caixa separadora de água e óleo seguida de sumidouro. Quanto a extravasamentos, o ponto de abastecimento de combustível conta com dois tanques aéreos de 3 m<sup>3</sup> cada com bacias metálicas de contenção e inseridos em área coberta.

Para o processo produtivo (área de lavra), toda a água drenada é encaminhada para sistema de bacias de decantação e infiltração existente. As bacias são interligadas e na última, caso se encha, o excedente da água pluvial é lançado no Rio Indaiazinho.

### **5.2. Resíduos Sólidos**



Em relação aos resíduos sólidos, são gerados os resíduos domésticos e resíduos contaminados com óleos e graxas (pequenas manutenções de maquinário e óleo coletado na caixa separadora de água e óleo).

Os resíduos sólidos são segregados e encaminhados para distrito de Campo Alegre, onde são coletados por empresa possuidora de aterro sanitário particular, que possui convênio com o município de Santa Rosa da Serra.

Os resíduos contaminados com óleos e graxas, enquadrados como Classe I, são recolhidos por empresas especializadas pela destinação final desse tipo de resíduo.

### 5.3. Emissão de material particulado (poeira)

A emissão de material particulado no empreendimento ocorre no trânsito de veículos em geral e na Unidade de Tratamento Mineral (UTM).

Para mitigar esses impactos, o empreendedor realiza a aspersão constante das vias com caminhão pipa e foi instalado, em atendimento à condicionante da LOC, sistema de aspersão nos britadores da UTM.

## 6. Cumprimento das condicionantes

### Processo 01159/2002/004/2013 – Licença publicada no IOF em 16/04/2014

- **Condicionante 01** - Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas-IEF, solicitação para abertura do processo visando o cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e o art. 6º § 1º do Decreto Estadual nº 45.175/09, conforme exposto no item 04 desse parecer.

**Prazo:** 30 dias

**Vencimento:** 16/05/2014

**Cumprimento:** Condicionante cumprida fora do prazo. O referido protocolo foi realizado em 23/05/2014.

- **Condicionante 02** - Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas-IEF, solicitação para abertura do processo visando o cumprimento da compensação florestal, de acordo com artigo 75 da Lei Estadual 20.922/2013, conforme exposto no item 04 desse parecer.



**Prazo:** 30 dias

**Vencimento:** 16/05/2014

**Cumprimento:** Condicionante cumprida fora do prazo. O referido protocolo foi realizado em 23/05/2014.

- **Condicionante 03** - Comprovar o plantio dos 15 espécimes de *Tabebuia ochracea* (ipê-amarelo) propostas como medida mitigadora pela supressão de 03 exemplares da mesma espécie, conforme exposto no item 04 desse parecer.

**Prazo:** 12 meses

**Vencimento:** 16/04/2015

**Cumprimento:** Condicionante cumprida fora do prazo. O referido protocolo foi realizado em 22/04/2015.

- **Condicionante 04** - Apresentar a matrícula do imóvel com averbação da área proposta como medida compensatória pela supressão de Mata Atlântica, conforme exposto no item 04 desse parecer.

**Prazo:** 120 dias

**Vencimento:** 09/08/2014

**Cumprimento:** Condicionante cumprida fora do prazo, sem dolo do empreendedor. Empreendedor solicitou, em 08/08/2014, prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante para o dia 05/10/2014, onde não foi localizada nenhuma manifestação do órgão. Todavia, a referida matrícula só foi protocolada em 17/01/2018. Ressalta-se que para o cumprimento da condicionante, se fazia necessária a aprovação na Câmara de Proteção à Biodiversidade do IEF que só ocorreu em 25/09/2017 e celebração do Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) que só ocorreu em 14/11/2017. Conforme documentação apresentada, o IEF, à época não dispunha de procedimentos para a regularização da compensação, que só ocorreu com a publicação da Portaria IEF 29/2015 que, por sua vez, dava 180 dias para protocolo da documentação necessária.

- **Condicionante 05** - Comprovar a instalação do sistema de aspersão das correias transportadoras e das britadeiras, conforme exposto no item 07 desse parecer.

**Prazo:** 120 dias

**Vencimento:** 09/08/2014



**Cumprimento:** Condicionante cumprida. Empreendedor solicitou, em 08/08/2014, prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante para o dia 05/11/2014, onde não foi localizada nenhuma manifestação do órgão. Em 03/11/2014 foi protocolada a documentação comprovando a instalação do sistema de aspersão da UTM.

- **Condicionante 06** - Comprovar a execução dos projetos e medidas mitigadoras propostos pelo empreendedor, conforme exposto no item 07 desse parecer.

**Prazo:** conforme aplicabilidade.

**Vencimento:** conforme aplicabilidade.

**Cumprimento:** Condicionante cumprida. Como não foi estipulado prazos específicos para comprovação do atendimento dos programas apresentados, o empreendedor relatou o cumprimento da condicionante dentro do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA). Ainda assim, foi solicitado e atendido pelo empreendedor, o protocolo da documentação comprobatória gerada à época, o que foi atendido dentro do processo SEI 1370.01.0008120/2021-56.

- **Condicionante 07** - Executar o Programa de Auto Monitoramento proposto no Anexo II.

**Prazo:** Durante a vigência da LOC.

**Cumprimento:** conforme itens a seguir:

## 1. Monitoramento da frota movida a óleo diesel

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

**Cumprimento:** Monitoramento cumprido a tempo e modo. O empreendedor protocolou anualmente o referido relatório atestando a correta fiscalização e manutenção de sua frota movida à óleo diesel.

## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Anualmente a Supram TM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem



como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo					Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração	Razão social	Enderéijo completo	Firma	Empresa responsável		(*)	
		NBR 10.004	kg/mês			(*)	Razão social	Endereço completo	(*)	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



**Cumprimento:** Monitoramento cumprido. Foi apresentada a referida planilha comprovando a correta destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Ressalta-se que, a partir de 2020, foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) semestralmente, conforme DN COPAM 232/2019.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Ao redor dos limites do empreendimento	CONAMA 03/90	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar Anualmente a Supram TM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

**Cumprimento:** Monitoramento cumprido a tempo e modo. Foram apresentados todos os relatórios semestrais, onde os parâmetros aferidos se mostraram dentro dos limites legais estabelecidos.

### 4. Flora

Realizar o monitoramento do desenvolvimento vegetativo dos 15 espécimes de *Tabebuia ochracea* (ipê amarelo) plantadas como proposta de medida compensatória pela supressão de 03 exemplares da mesma espécie. O monitoramento deverá ser realizado durante 03 anos e em caso de morte de algum exemplar, deverá ocorrer o plantio de outra muda.



**Cumprimento:** Monitoramento cumprido. Foi apresentado relatório fotográfico anualmente demonstrando o desenvolvimento vegetativo dos indivíduos.

## 5. Fauna

Realizar monitoramento da fauna na Área de Influência Direta do empreendimento, nos moldes do artigo 8º da Instrução Normativa IBAMA 146/2007. O referido monitoramento deverá ser desenvolvido por 03 anos consecutivos e, ao final deverá ser apresentado laudo conclusivo sobre as campanhas realizadas, com foco em alterações ecológicas que possam estar sendo provocadas pela operação do empreendimento.

O monitoramento deverá ter direcionamento especial para a espécie Aratinga auricapillus (jandaia-de-testa-vermelha), por ter sido identificada no levantamento e constar como espécie rara.

Cumprimento: monitoramento cumprido. Foram realizadas campanhas em 2015, 2016, 2017, totalizando 12 campanhas para avifauna, em virtude da jandaia-de-testa-vermelha, e 6 campanhas para herpetofauna, e mastofauna. Em setembro de 2018 foi apresentado o relatório consolidado de todas as campanhas concluindo que, no geral, a região apresenta espécies sensíveis, dependentes de ambientes florestais e que não toleram alterações antrópicas. Quanto à jandaia-de-testa-vermelha, concluiu-se que existe uma clara sobreposição da área de vida da jandaia-de-testa-vermelha com a área sob influência da Mineração Dornas. Ressalta-se que, inclusive, nossa equipe visualizou um casal da espécie durante a vistoria.

## 6. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Entorno do Empreendimento	NBR 10151	<u>Semestralmente</u>

Enviar Anualmente à Supram TMAP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do



responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

**Cumprimento:** monitoramento cumprido. O empreendedor realizou e apresentou semestralmente o monitoramento de ruídos no entorno do empreendimento e os resultados se apresentaram dentro dos limites legais estabelecidos.

## 7. Avaliação do desempenho ambiental

Através da avaliação do cumprimento das condicionantes, verificando em vistoria que houve a instalação dos sistemas mitigadores requeridos e que, através do monitoramento, os mesmos têm apresentado eficiência, a equipe técnica considera satisfatório o desempenho ambiental do empreendimento, sugerindo assim a renovação de sua licença ambiental.

## 8. Controle Processual.

No que tange a legalidade processual, o presente processo encontra-se formalizado e instruído da maneira correta, tendo em vista que fora apresentado documentação exigida pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento da DN COPAM 217/2017, introduzido neste parecer.

Em se tratando de documentação, em face de ser uma Renovação de Licença Ambiental de Operação, que está operante mediante a Licença Ambiental concedida junto aos processos administrativos nº 01159/2002/002/2013 e nº 2431/2021, apresenta corpo documental completo, conforme listagem de documentos requeridos.

Em mesma consonância, foi apresentada e promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de licença anterior por parte do empreendedor, como solicita demanda legislativa, bem como a publicação que ressalta a publicidade do requerimento da licença em tela, conforme publicação no IOF de 01/10/2022, efetivada pela SUPRAM-TM.

Sobre o que versa acerca da Reserva Legal, importa ressaltar que, se encontra devidamente regularizada, conforme exigência legal, nos termos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, é necessário afirmar ainda, que o empreendimento possui duas matrículas (matrículas 7.088 e 7.949), como já disposto em linhas pretéritas, a primeira matrícula tem a Reserva Legal não inferior a 20% da área total do empreendimento que está devidamente averbada às margens da matrícula e inscrita no Cadastro Ambiental Rural (Registro MG-3159704-3807D4BE150D47C6BF07D76B4AAEBDC9), bem como a segunda matrícula citada que tem a Reserva Legal apresentada pelo empreendedor uma área de 85,2057 ha de vegetação nativa de Floresta Estacional Semideciduval em estágio médio/avançado de regeneração, não inferior a 20% da



área total do empreendimento junto ao Cadastro Ambiental Rural (Registro MG-3159704-7349.8CBC.89A3.4C09.9A4B.A9FE.0A86.BDCB). Importa ressaltar que será condicionado nesse parecer a vedação de retificação dessa área no CAR sem autorização do órgão competente, até a homologação definitiva do mesmo.

As intervenções em APP no empreendimento se referem as que estão regularizadas no processo administrativo 01159/2002/004/2013, por serem de uso consolidado, acerca da captação de água.

Ressalte, outrossim, a água utilizada no empreendimento está devidamente regularizada, conforme explanado e afirmado em linhas pretéritas, disposto no tópico 3.1.

Por outro lado, é apresentado o Cadastro Técnico Federal, e os estudos que acompanham os autos em tela e que são necessários para subsidiar o presente parecer, se encontram devidamente acompanhados de suas respectivas ART.

No presente tópico, torna-se necessária, também, a explanação acerca da redução de prazo da vigência da licença de operação nos casos em que o parecer se refira aos procedimentos administrativos de renovação de licença ambiental conforme previsão do §2º, art. 37, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Assim sendo, conforme explando acima, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, não havendo autos de infração que se tornaram definitivos, em nome do empreendimento/empreendedor, por força dos dispositivos §§ 2º e 3º, art. 37, também do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, restando, pois, sua validade pelo período de 10 (dez) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, do COPAM.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de renovação de Licença Ambiental de Operação, para o empreendimento “Mineração Dornas Ltda.” para as atividades de lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril, no município de “Santa Rosa da Serra/MG”, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas por meio da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias-CMI, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.*

*A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.*

## 10. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes para Renovação da Licença Ambiental de Operação.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença Ambiental de Operação.



## ANEXO I

### Condicionantes para Renovação da Licença Ambiental de Operação do empreendimento “Mineração Dornas Ltda”.

**Empreendedor:** Mineração Dornas Ltda.

**Empreendimento:** Mineração Dornas Ltda.

**CNPJ:** 04.486.345/0001-58

**Município:** Santa Rosa da Serra/MG

**Atividade(s):** lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril

**Código(s) DN COPAM 217/2017:** A-02-07-0, A-05-01-0 e A-05-04-5

**Processo:** 2430/2021

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL), a fim de se averiguar se os dados de produção estão de acordo com o declarado para enquadramento do processo de licenciamento.	Anualmente, até o último dia do mês de abril de cada ano.
03	Não promover retificações na área de Reserva Legal nos Cadastros Ambientais Rurais sob registros nº MG-3159704-7349.8CBC.89A3.4C09.9A4B.A9FE.0A86.BDCB e MG-3159704-3807.D4BE.150D.47C6.BF07.D76B.4AAE.BDC9 sem autorização do órgão ambiental competente até a homologação do mesmo.	Até a homologação do referido CAR.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

Obs.: 3 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017;

Obs.: 4 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença Ambiental de Operação do empreendimento “Mineração Dornas Ltda”.

**Empreendedor:** Mineração Dornas Ltda.

**Empreendimento:** Mineração Dornas Ltda.

**CNPJ:** 04.486.345/0001-58

**Município:** Santa Rosa da Serra/MG

**Atividade(s):** lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril

**Código(s) DN COPAM 217/2017:** A-02-07-0, A-05-01-0 e A-05-04-5

**Processo:** 2430/2021

**Validade:** 10 anos

#### 1. Resíduos Sólidos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 2. Monitoramento geotécnico

Apresentar anualmente Laudo Conclusivo de Estabilidade Geotécnica dos taludes e bermas da área de lavra e da pilha de estéril, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Prazo:** Durante a vigência da licença.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer nº 149/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0049111/2022-66**

<b>PARECER ÚNICO Nº (SEI!)</b>		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA SLA:</b> 2430/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licença de Operação Corretiva	01159/2002/004/2013	Licença concedida
Licença de Instalação e de Operação (LAC2)	2431/2021	Licença concedida

<b>EMPREENDEDOR:</b> Mineração Dornas Ltda.	<b>CNPJ:</b> 04.486.345/0001-58
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Mineração Dornas Ltda.	<b>CNPJ:</b> 04.486.345/0001-58
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Rosa da Serra/MG	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM:</b> L A T / Y 19º35'54" <b>LONG/X</b> 46º03'33" O	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	
( <input type="checkbox"/> ) INTEGRAL ( <input type="checkbox"/> ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( <input type="checkbox"/> ) USO SUSTENTÁVEL ( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Abaeté
<b>UPGRH:</b> SF4	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Indaizinho

### **CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE LICENCIAMENTO <b>(DN COPAM 217/2017):</b>	OBJETO DO	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	5		1
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3		1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2		1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:
CAROLINA MARQUES GUILLEN LIMA	CRBio: 047330/04-D	2019/10967

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Anderson Mendonça Sena- Analista Ambiental	1.225.711-9
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Analista Jurídico	1.496.280-7
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7
De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendonca Sena, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 13/10/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 14/10/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **54639468** e o código CRC **B394A361**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0049111/2022-66

SEI nº 54639468